PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1545, DE 30 DE JULHO DE 1984.

Dispõe sobre a revogação do artigo 3º e seu Parágrafo Único, da Lei nº 1215, de 16/03/77.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 24 de julho de 1984, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam revogados, em inteiro teor, o Artigo 3º e seu parágrafo único, da Lei nº 1215, de 16 de março de 1977.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE JULHO DE 1984.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal